

CERTIFICADO LOC Nº 153/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.**, CNPJ 16.404.287/0551-38, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para a atividade principal Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Área útil: 1363,2 ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código G-01-03-1, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Estrada Carrancas a Luminárias, Km 15, Zona Rural, Coordenadas Geográficas: UTM: X= 527.444 e Y= 7.623.907, nos Municípios de Carrancas e Luminárias, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 05238/2012/001/2018 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris, em reunião do dia 27/06/2019.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

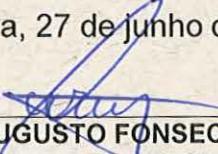
Autorização para Intervenção Ambiental, com vencimento em 27/06/2029; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP sem Supressão de Vegetação; Área/Unid: 20,44,43 ha; Coordenadas Geográficas: X= 527.444 e Y= 7.623.907; Bioma: Mata Atlântica; Fitofisionomia: Eucalipto.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTEÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento 27/06/2029.

Varginha, 27 de junho de 2019.


CEZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO SUL DE MINAS